



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA SES Nº 188/2020.**

(Revogada pela Portaria SES Nº 646/2023)

~~A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, e considerando o que estabelecem o Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, o Decreto nº 53.196, de 14 de setembro de 2016, o Decreto nº 52.579, de 30 de setembro de 2015, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem na função de Fiscal de Convênio e de Contrato de Repasse.~~

LOCAL	SERVIDOR	ID FUNCIONAL
<del>DAS/IST AIDS Convênios Federais</del>	<del>Fernanda Torres de Carvalho</del>	<del>3121283</del>
	<del>Maria do Carmo Almeida da Silva</del>	<del>3240495</del>
<del>DAHA/HEMORREDE Convênios Federais</del>	<del>Analice Baldissera</del>	<del>14362589</del>
	<del>Henrique Schmidt Bocoli</del>	<del>25001592</del>

~~Art. 2º - Os servidores designados, no que tange às funções a eles atribuídas, estarão adstritos ao que determina a legislação de transferência de recursos entre a União e a Secretaria Estadual da Saúde.~~

~~Art. 3º - São obrigações dos fiscais aqui designados:~~

~~I - Providenciar a sua habilitação no Sistema de Finanças Públicas do Estado - FPE e seu cadastro no Sistema Estadual de Gestão de Convênios - SICONV;~~

~~II - Efetuar periodicamente os registros no FPE e SICONV, conforme previsto na legislação, em especial o disposto no Capítulo IV - Do Acompanhamento da Portaria Interministerial nº 424 e do Capítulo V - Do Monitoramento do Decreto nº 52.579.~~

~~Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial do Estado.~~

~~Porto Alegre, 10 de março de 2020.~~

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde